**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 635 DE 2016**

**LEI MUNICIPAL Nº635, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização a ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis-MS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,**Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º**Fica considerada área urbana o lote rural nº 02 (DOIS) da quadra 73 (setenta e três), localizado na 12ª Linha, do município de Deodápolis, com área de 2.500,00m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade da Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural da Grande Dourados LTDA - CERGRAND – inscrita no CNPJ nº 03.747.565/0001-25 representada por seu presidente VALDIR PIMENTA DA SILVA, portador do RG nº 222.292-MT

**Art. 2º**A área caracterizada como solo urbano em razão da sua destinação é de2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados que incorporará á área urbana do município.

**Art. 3º**A presente Lei não comporta autorização para parcelamento de solo e/ou loteamento, cujo procedimento só poderá ser realizado, após a aprovação de projeto pelo Poder Executivo Municipal, observada à Legislação Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes.

**Art. 4º**A utilização do imóvel para fins urbanos, fica condicionado à obediência às normas impostas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, especialmente no que diz respeito às Leis Ambientais, áreas de reserva legal e de preservação permanente.

**Art. 5º** Eventuais benefícios e/ou investimentos urbanos necessários no imóvel, bem como, implantação de rede de energia, telefone, água e saneamento, coleta de lixo, etc., deverão ser suportados pelos seus proprietários.

**Art. 6**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, 13 (treze) dias do mês de setembro de 2016.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal